



Prefeitura Municipal das Correntes
PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 537/2011

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para custear despesas com a amortização de dívidas através de parcelamento com a CELPE, com a seguinte codificação:

11500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
11520	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0412200000	ADMINISTRAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	
041220002.0124	Amortização de dívida com a CELPE e outros parcelamentos do Município.....	R\$ 120.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.00	Aplicações Diretas	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato.....	R\$ 5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	Aplicações Diretas	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratada Resgatado.....	R\$ 115.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.....		R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11600	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
11610	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	
17	SANEAMENTO	
17511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
1751100550	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
1751100551.0014	CONSTRUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS PARA O ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL.R\$	120.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 120.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 120.000,00



Prefeitura Municipal das Correntes
PERNAMBUCO


Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município das Correntes para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar abertura através de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, 16 de setembro de 2011


NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO